



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

(Revogado, nos termos da Decisão Nº 8637829/2022 - CORE:

“[...]

*O Comunicado CORE/GACO 8202776, considerando 'o retorno do funcionamento dos bancos, permitindo o atendimento presencial nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil para o levantamento de valores diretamente pelas partes e seus patronos, regularmente constituídos nos autos, em razão da flexibilização das medidas de contenção da pandemia do novo Coronavírus', noticiou que não se fazia mais necessária a transferência bancária dos valores depositados, pois possível o levantamento pessoalmente pelas partes ou seus patronos.*

*À vista disso, REVOGO o Comunicado CORE 5734763, de 6/5/2020.*

*Comuniquem-se, a presente como ofício, aos Senhores(as) Juízes(as) Federais lotados ou em exercício em Varas Federais, com processos eletrônicos - PJe, e separadamente à vara consulente.*

*[...]”)*

## **COMUNICADO**

### **~~COMUNICADO DA CORREGEDORIA REGIONAL~~**

~~Considerando o Comunicado Conjunto CORE/GACO nº 5706960, que trata do levantamento dos valores depositados a título de ordens de pagamento — Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e Precatórios devidas pela União Federal, suas Autarquias e Fundações, bem como o levantamento de depósitos judiciais vinculados às Varas, em face das limitações ao atendimento presencial nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal (CEF) e do Banco do Brasil (BB);~~

~~Considerando o art. 262 do Provimento COREN. 01, de 21 de janeiro de 2020, que prevê a transferência eletrônica de valores depositados em contas judiciais na CEF e no BB, devidos às partes;~~

~~-~~

~~Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento de comunicação eletrônica das ordens de transferência para as instituições bancárias depositárias;~~

~~-~~

~~Considerando que a Secretaria de Tecnologia (SETI) alterou o fluxo, no PJe, de expedição de alvará e de ordem de transferência de valores depositados na CEF e no Banco do Brasil para contas das partes e seus advogados.~~

~~-~~

~~A Corregedoria Regional Federal da 3ª. Regional **comunica** aos Senhores(as) Juízes (as) Federais lotados ou em exercício em Varas Federais, com processos eletrônicos PJe, os procedimentos a serem adotados para a transferência dos valores depositados:~~

~~-~~

~~a) O ofício de transferência será confeccionado eletronicamente, conforme tutorial com os fluxos de expedição de alvará/ofício de transferência no PJe anexo a este comunicado;~~

~~-~~

~~b) Expedida a ordem de transferência, o ofício será encaminhado por correspondência eletrônica (e-mail) à instituição financeira. A agência da Caixa Econômica Federal localizada na respectiva subseção judiciária receberá o e-mail no endereço eletrônico indicado pela instituição, conforme relação anexa a este comunicado. O Banco do Brasil receberá a correspondência eletrônica (e-mail) apenas no e-mail: **trf3@bb.com.br**.~~

~~-~~

~~e) Cumprida a determinação, a instituição financeira responderá ao Juízo no mesmo e-mail, comunicando o cumprimento da ordem e anexando os documentos comprobatórios.~~

~~-~~

~~d) Os documentos enviados pelas instituições financeiras serão anexados aos autos eletrônicos.~~

-

~~e) As instituições financeiras serão responsáveis pela conferência da titularidade das contas e do respectivo cadastro no CNPJ/CPF, sendo vedada a transferência para conta bancária diversa daquela indicada no ofício.~~



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/05/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_or_gao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5734763** e o código CRC **CA7B26C3**.